



**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
GERÊNCIA REGIONAL, CLASSE B, DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL

**PORTARIA Nº 12, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

O GERENTE REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 6, de 31 de janeiro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art.14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso à CELULAR CRT S/A, CNPJ nº 02603554/0001-09, na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, de parte da faixa de praia

numa extensão aproximada de 1.600,00m², para o período de 11 e 12 de janeiro do ano de 2003, tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05065.001794/2002-68.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pelo uso na utilização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), estipulamos os seguintes valores:

ÁREA	VALOR R\$
1 - Circo Itinerante - área total 1.600,00 m²	79.73/02 dd

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, duas (2) placas em lugares visíveis, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ZILLE FERREIRA

(Of. El. nº 005/03)

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DELEGADO**  
Em 20 de dezembro de 2002

Processo: 46215.012460/2002-36 - A vista do Parecer da Seção de Fiscalização do Trabalho - SFISC, às fls. 223, e de acordo ainda com o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 223V/224, e usando da competência que me foi subdelegada no artigo 1º da Portaria SRT/MTB/ nº 08, de 30 de janeiro de 1987, publicada no DOU de 02 de fevereiro subsequente, HOMOLOGO o "PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR", do Quadro de Pessoal organizado em carreira e o regulamento, da Associação Fluminense de Educação, mantenedora da Universidade do Grande Rio "PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY - UNIGRANRIO."

LUIZ EDMUNDO REZENDE VIEIRA

(Of. El. nº CDIIn/006)

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE**

**PORTARIA Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Delegado Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 71, § 3º, CLT e da Portaria GM/MTB de nº 3116 de 03/04/89, considerando as conclusões exaradas pelo Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalhador, constantes no processo protocolizado de nº 46221.002789/2002-18, às folhas 01 e 05, resolve:

Autorizar a renovação por igual período de 02 ( dois ) anos, a redução intrajornada dos empregados da empresa SISA - SERGIPE INDUSTRIAL S/A, estabelecida à Praça. Dr. Thomaz Rodrigues da Cruz, nº 42, bairro Industrial - Aracaju/SE, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial.

NAZIVAN CARDOSO DE SOUZA

(Of. El. nº CDIIn/003)

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 20 de dezembro de 2002

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46201.000035/99-51	003543269	Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telasa	AL
02	46207.004921/97-96	0142811725	Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - Telest	ES
03	46617.002032/99-51	002107783	Cia. Rio Grandense de Telecomunicações - CRT	RS
04	46617.002295/99-61	002151227	Cia. Rio Grandense de Telecomunicações - CRT	RS
05	35786.000055/99-17	000528510	Banco do Brasil S.A.	SP

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46205.008469/00-92	003245977	Laboratório Clementino Fraga Ltda.	CE
02	46205.008547/00-02	003268772	Petróleo Itaiçaba Ltda.	CE
03	46207.003869/98-13	003080374	Caixa Econômica Federal	ES
04	46223.001786/2001-58	004559053	Centro Nacional de Informática São Luís S/C Ltda.	MA
05	46312.004057/97-71	010219892	Odília Souza Tonelli	MS
06	46312.004063/97-73	022101194	Odília Souza Tonelli	MS
07	46224.004291/00-09	004541880	Cia. de Água e Esgoto da Paraíba - Cagepa	PB
08	46217.004685/00-10	003505049	C.J. Medeiros Façção Têxtil	RN
09	46217.004687/00-37	003505031	F.E. Sobrinho Façção de Corte	RN
10	46220.001022/2001-92	002464373	Indústria de Móveis Loma Ltda.	SC

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46203.000917/00-10	003935396	Salomão Alcolumbre e Cia. Ltda.	AP
02	46205.008607/00-24	003256219	Daniel Modas Comércio de Confecções Ltda.	CE
03	46215.047621/00-24	001283561	Associação Fluminense de Educação	RJ
04	46232.002318/00-67	001606867	Caixa Econômica Federal	RJ
05	46232.002319/00-20	001606875	Caixa Econômica Federal	RJ
06	46228.001376/00-88	001575210	Santa Casa de Misericórdia de Campos	RJ
07	46220.011054/00-62	002438747	Netvox Serviços Avançados de Telecomunicações Ltda.	SC
08	46220.002822/00-41	002497646	Pedrozo Sistema de Rádio e Alarme Ltda.	SC
09	46221.002670/00-11	0039744171	Aralco Aracaju Alimentos e Comércio Ltda.	SE
10	46265.003445/00-41	004183126	AHISA - Associação Hospitalar de Ilha Solteira	SP

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46234.000535/98-24	054364	José Camelo Indústria e Comércio do Vestuário Ltda.	MG

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46218.002655/99-72	126486	Prefeitura Municipal de Roca Sales	RS

02	46263.002674/2001-48	057138	Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	SP
03	46263.002675/2001-92	057139	Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	SP
04	46263.002676/2001-37	057140	Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	SP

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46791.000277/98-61	0608	Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A.	BA

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000, resolve, tornar sem efeito a publicação do processo nº 46266.003545/00-02 - AI nº 004136497 - Caixa Econômica Federal, no DOU de 03/09/2002.

Em 27 de dezembro de 2002

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de Auto de Infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46204.009017/00-38	002998955	Organização de Auxílio Fraternal	BA

O Coordenador-Geral de Normatização e Análise de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 635 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu:

a) Rever a decisão de fls. 97;

b) Reduzir o débito constante na NDFG de fls. 01, para Cr\$ 148.579.347,21 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de fls. 158/159.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46219.021592/93-94	08100	IBRATA - Indústria Brasileira de Granito, Brita e Derivados S.A.	SP

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

(Of. El. nº SIT/322)

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as condições de trabalho têm estreita relação com a qualificação dos trabalhadores;

Considerando que a matéria relativa à terceirização também é objeto da presente investigação, pelos motivos expostos no considerando anterior, é a presente Portaria para, em aditamento à Portaria nº 47, de 16/03/2001, fazer constar expressamente que a terceirização na Petrobras é também objeto do Presente Procedimento

MARCELO JOSÉ FERNANDES DA SILVA

(Of. El. nº ofcod004)